



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2607, DE 16 DE ABRIL DE 2001

Autoriza o Executivo Municipal a conceder, por Decreto, Abono Salarial aos servidores municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por Decreto Executivo, Abono Salarial aos servidores municipais, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 1579, de 20 de novembro de 1990.

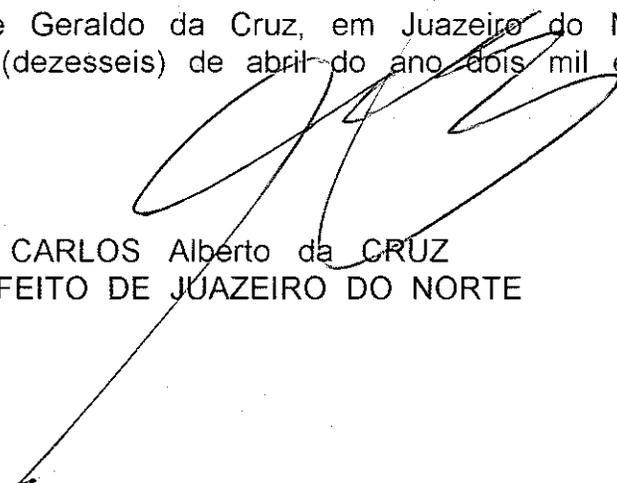
Parágrafo único - O benefício de que trata este artigo é extensivo a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebam vencimentos inferiores ao mínimo legal.

Art. 2º - O Abono Salarial a que se refere esta Lei, terá seus índices variáveis e de conformidade com as disponibilidades financeiras verificadas mês a mês, durante o exercício de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) de abril do ano dois mil e um (2001).////


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE